



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2013.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL SC LTDA, inclusa no CNPJ- 81.130.767/0001-37, situada na Avenida Alexandre L. dos Santos, 123, Térreo, Centro, CEP – 84990-000, Japira – Paraná. Neste ato representada pelo Sr. **José Cláudio Custódio**, RG. 1.484.887 SESP/PR, CPF- 244.029.079-34, Sócio Proprietário, residente e domiciliado na Avenida Turística Elias Mery Mansur, 881 – Carlópolis, Estado do Paraná.

O **CONTRATANTE E A CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº. 01/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Informática para Locação de Softwares e Suporte Técnico para o período de 06 (seis) meses, compreendidos de janeiro/junho de 2013, com Instalação e Manutenção. Aplicativo contendo Sistema de Contabilidade, Compras, Licitações, Tributação, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, incluindo serviço de Implantação Migração (conversão do bando de dados do exercício atual e dos últimos 05 exercícios anteriores), Treinamento para atendimento à Legislação Vigente e as Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

A CONTRATADA, prestará os serviços especificados na cláusula primeira, cumprindo o cronograma de acordo com as necessidades da Administração Pública no que refere-se a prestação de serviços, objetos do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente o valor de R\$ 5.351,63, (cinco mil, trezentos cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), que totalizará um valor de R\$ 32.109,78 (trinta e dois mil, cento e nove reais e setenta oito centavos) por um período de 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar da data de 02/01/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações:

#### **03 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

001 – SETOR ADMINISTRATIVO

00390 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente, não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, ou seu representante legal, fica facultada à fiscalização do integral e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de fevereiro de 2013.

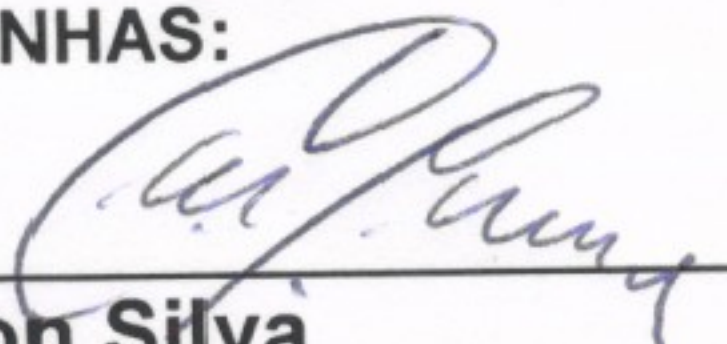
  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

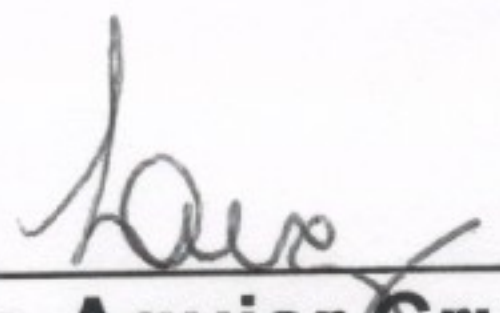
  
**JOSÉ CLAUDIO CUSTÓDIO**

Representante da Empresa Contratada  
CPF/MF: 244.029.079-34

TESTEMUNHAS:

  
**Adenilson Silva**

RG: 5.388.413-0 SSP/PR

  
**Luciana Aguiar Cruz Dutra**

RG: 8.957.919-8 - SSP/PR